



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE TAGUATINGA-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 486 de 05 de setembro de 2019

ANO IV – TAGUATINGA -TO, QUARTA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2022 – EDIÇÃO Nº 300



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAGUATINGA  
“O PROGRESSO VOLTOU!”



DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2022.

“Autoriza a cessão onerosa de servidor municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAGUATINGA, Estado do Tocantins, PAULO ROBERTO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Constituições da República e a do Estado do Tocantins, e:

**CONSIDERANDO** solicitação efetuada pelo Município de Campos Belos – GO, na pessoa de seu Prefeito Municipal, através do Ofício Gab. 001/2022, para que seja disponibilizado o Servidor Municipal Valdeny Francisco de D'abadia, para prestar serviços ao Município Requerente, pelo período de 01 de março a 31 de dezembro de 2022, com ônus para o órgão requisitante;

**CONSIDERANDO** que a cessão pretendida não resultará em ônus para o Município de Taguatinga, bem como não importará em prejuízo ao serviço Público;

**DECRETA:**

**Art 1º - AUTORIZAR** a cessão do Servidor Municipal VALDENY FRANCISCO DE D'ABADIA, para prestar serviços junto ao Cessionário, pelo período de 01 de março a 31 de dezembro de 2022, com todos os ônus relativos a vencimentos, contribuições previdenciárias e demais encargos sociais a cargo do Município de Campos Belos-GO

**Art 2º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE – SE**

**DÊ – SE CIÊNCIA,**

**CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAGUATINGA** – Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (04.01.2022).

  
\_\_\_\_\_  
PAULO ROBERTO RIBEIRO  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que o Decreto nº 06/2022, foi Publicado/Afixado no placard/mural de avisos da Prefeitura de Taguatinga-TO, nesta data: 04/01/2022.

  
\_\_\_\_\_  
LUDYANE BERTUNES DE ALMEIDA FREIRE  
Secretária Municipal de Gabinete

AVENIDA AIROSA DE SOUSA GODINHO, S/Nº, SETOR BOM JESUS, TAGUATINGA – TO -



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE TAGUATINGA-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 486 de 05 de setembro de 2019

ANO IV – TAGUATINGA -TO, QUARTA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2022 – EDIÇÃO Nº 300



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAGUATINGA  
“O PROGRESSO VOLTOU!”



DECRETO MUNICIPAL Nº 11/2022.

“Dispõe sobre dispensa de licitação, para contratação de empresa especializada para locação de rolo compactador, para ser utilizada na operação tapa buraco, neste município”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAGUATINGA, Estado do Tocantins, PAULO ROBERTO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Constituições da República e do Estado do Tocantins, e:

**CONSIDERANDO** a regulamentação das contratações diretas, advindas da Lei 14.133 de 01/04/2021, no âmbito do Município de Taguatinga -TO;

**CONSIDERANDO** o cumprimento dos “Art. 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** a certidão de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

**CONSIDERANDO** a certidão de existência de previsão de recursos financeira, para cobrir tais despesas;

**CONSIDERANDO** o parecer do Controle Interno Municipal, que com base no que dispõe o Art. 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

## DECRETA:

**Art 1º** - Fica dispensável o procedimento licitatório, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR, PARA SER UTILIZADO NA OPERAÇÃO TAPA BURACO, NESTE MUNICÍPIO.**

Empresa a ser contratada: **LOGUE CENTER ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO: LTDA - EPP - CNPJ Nº 06.058.958/0001-10**

**Valor Global R\$: 24.000,00**

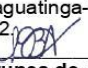
**Art 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE – SE**

**DÊ – SE CIÊNCIA,**

**CUMRA-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAGUATINGA** – Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (18/01.2022).

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
Certifico que o Decreto nº 11/2022, foi Publicado/Afixado no placard/mural de avisos da Prefeitura de Taguatinga-TO, nesta data: 18/01/2022.  
  
**Ludiane Bertunes de Almeida Freire**  
Secretária Municipal de Gabinete

  
**PAULO ROBERTO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

AVENIDA AIROSA DE SOUSA GODINHO, S/Nº, SETOR BOM JESUS, TAGUATINGA – TO -



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAGUATINGA  
“O PROGRESSO VOLTOU!”



### DECRETO MUNICIPAL Nº 12/2022.

**“Dispõe sobre o dever de vacinação contra COVID - 19 dos servidores e empregados públicos da Administração Direta, Autarquias e Fundações”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAGUATINGA**, Estado do Tocantins, **PAULO ROBERTO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Constituições da República e a do Estado do Tocantins, e:

#### DECRETA:

**Art 1º** - Cumpre aos servidores públicos municipais apresentarem ao núcleo de recursos humanos do órgão ou entidade em que estejam lotados, até o prazo limite do dia 10 de fevereiro de 2022, o certificado nacional de vacinação digital ou do cartão de vacinação físico emitido pelos órgãos de saúde locais.

**§1º** - Para fins de que trata o caput deste artigo, a vacinação a ser comprovada corresponderá à plataforma vacinal prevista em dose única ou duas doses, referente ao programa de vacinação contra a Covid-19, observado o cronograma vacinal instituído pelos órgãos competentes.

**§2º** - O servidor que estiver com o programa de vacinação incompleto por atraso na tomada da segunda dose ou dose de reforço e, ainda, aquele que não o iniciou, tem até o prazo final previsto no caput deste artigo para regularizar o esquema vacinal e apresentar o comprovante de vacinação ao núcleo de recursos humanos.

**§3º** - O servidor efetivo que não comprovar a vacinação contra a Covid-19, na forma de que trata este Decreto, será impedido de entrar ou permanecer nas dependências dos prédios e unidades municipais, razão pela qual não poderá cumprir sua jornada de trabalho e terá o dia considerado como falta injustificada.

**§4º** - O servidor nomeado em caráter comissionado, designado para exercer função gratificada ou contratado temporariamente, que não comprovar a vacinação contra a Covid-19, no prazo de até 03 (três) meses, será exonerado do cargo ocupado em comissão, destituído da função gratificada ou terá rescindido seu contrato de trabalho.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE TAGUATINGA-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº486 de 05 de setembro de 2019

ANO IV – TAGUATINGA -TO, QUARTA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2022 – EDIÇÃO Nº 300



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA “O PROGRESSO VOLTOU!”



**Art. 2º** - Não se aplicam as exigências deste Decreto às pessoas excluídas do Programa Nacional de Imunizações contra a Covid-19, desde que apresentado o atestado médico que evidencie a contraindicação.

**Art 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE – SE**

**DÊ – SE CIÊNCIA,**

**CUMRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAGUATINGA** – Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (18.01.2022).



**PAULO ROBERTO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

### **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que o Decreto nº 12/2022, foi Publicado/Afixado no placard/mural de avisos da Prefeitura de Taguatinga-TO, nesta data: 18/01/2022.

**Ludyane Bertunes de Almeida Freire**  
Secretária Municipal de Gabinete



Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE. Edição com registro número: 234590